



AR/SESC/DF N° 000110/2025.

Brasília-DF, 27 de maio de 2025.

Ao(À) Senhor(a)

Cinira Moura dos Santos

Evolução Comércio e Serviço Ltda.

QNM 38, Conjunto T, Lote 06, Taguatinga Norte,

Brasília/DF

CEP: 72145-820

E-mail: licitação.evolucaocomercio@gmail.com**Ref.: Penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar.**

Senhor(a) representante legal,

Trata-se da Ordem de Compra n.º 18254/2024 ("Ordem de Compra"), cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Descumprimentos contratuais verificados

Todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da Contratada, no Edital da Concorrência n.º 05/2024 (pré-qualificação), seus anexos e adendos estão vinculados à contratação formalizada pela Ordem de Compra.

Neste contexto, cumpre informar que a área gestora do Contrato, a Gerência de Nutrição ("Genut"), acionou os procedimentos administrativos para penalização do descumprimento de obrigações contratuais em razão das infrações verificadas durante o fornecimento dos itens, cujos termos constam no Anexo Único deste Ofício.

Penalidades para as infrações contratuais

Sobre as penalidades, o item 14.1.2.3 do Termo de Referência e o item 22.1, inciso II, alínea "c", do Edital estabelece suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Por isso, as infrações contratuais verificadas pela Área Gestora, não sanadas ensejam a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar por 10 (dez) dias.

Conclusão

Forte nessas razões, encaminha-se o presente Ofício para aplicar a penalidade de **suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc-AR/DF pelo período de 10 (dez) dias** em razão dos descumprimentos contratuais verificados.

Em atenção ao princípio da ampla defesa e contraditório, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de nova comunicação, para apresentação de defesa, facultada a apresentação de provas sobre as alegações na referida oportunidade, caso entenda oportuno.

A ausência de defesa no prazo concedido ensejará a confirmação das verificações e da aplicação da penalidade referida neste Ofício.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valcides de Araújo Silva

Diretor Regional

Sesc-AR/DF



Documento assinado usando **senha**, por: **Valcides de Araújo Silva**, cargo: **DIRETOR REGIONAL**, lotação: **DIREÇÃO REGIONAL** em **28/05/2025**
M6PUZbA1rgXJkoJLJxOuunwpc5b2HHj+XW9dlMdQcMLt4KsNDnjMN1VAA+33cSuZS5FUzPlwmmq362uHf+FamghWz0vIi7BtNMEXYZ/8mjhJkr



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:

http://docontrol.sescdf.com.br/docontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=4515-2/2025.DC

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Distrito Federal | www.sescdf.com.br

SIA Trecho 2, lote 1130 - Guará/Sia - Brasília/DF CEP: 71.200-020 TEL: 08000 617 617